



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel. (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº01/2018, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2018 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO-SP E A BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO – HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO – SP.

Pelo presente **Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018**, firmado em 27 de abril de 2018, que tem por objeto a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais vinculados ao Sistema Único de Saúde- SUS, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador executivo, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE e, de outro, a **BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO – HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.992.427/0018-93, sito à Rua Tadashi Takenaka, nº 100, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, AKEO UEHARA YOGUI**, RG nº 2.843.310-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.790.158-53, doravante denominada **CONVENIADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - De conformidade com Ação de Apoio à Manutenção e Unidades de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, foi disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde um incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, em parcela única, o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, Lei n 4.367, de 26 de Junho de 2020.

II - De conformidade com Ação de Apoio à Manutenção e Unidades de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, foi disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde um incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, em parcela única, o montante de **R\$ 49.583,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais)**, conforme Lei nº 4.368, de 26 de junho de 2020.

III - De conformidade com Ação de Apoio à Manutenção e Unidades de Saúde, do Fundo Nacional de Saúde, foi disponibilizado ao Fundo Municipal de Saúde um incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, em parcela única, o montante de **R\$ 659.581,57 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos)**, Lei nº 4.366, de 26 de junho de 2020.

IV - Tendo em vista que os serviços de assistência hospitalar e ambulatorial neste Município de São Miguel Arcanjo são prestados pela **CONVENIADA**, em virtude do **Convênio nº 01/2018**, fica determinado que a Beneficência Nipo Brasileira deve ser a destinatária final do referido repasse, o qual deve ser efetuado também em parcela única e de imediato, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.





Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel. (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

V - Esta é a única modificação introduzida no convênio ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, convênio esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições em todo o que não for expressamente alterado pelo presente.

VI - O presente instrumento será publicado por extrato no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia contado a partir de sua assinatura.**

VII – Os pagamentos vinculados aos Convênios são condicionados aos repasses dos recursos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Saúde ao atendimento ao plano operativo da **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovação pelo **Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Acompanhamento do Convênio** específico, bem como, demais exigências contidas nas normas **TCESP**.

VIII - E, por estarem, assim, justos e acordados, os convenientes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

São Miguel Arcanjo, 16 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
PAULO RICARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

BENEFICÊNCIA TIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO
AKEO UEHARA YOGUI
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: _____

ROSELEDO PP

CPF/MF: _____

10534875840

Nome: _____

MARCIO PEREIRA DE ARAUJA

CPF/MF: _____

162495868 06